



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 327/2006
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 16/08/2006

Ementa: Abertura de Crédito Suplementar às Diversas Unidades Administrativas

Ex.mo. Sr. José Antunes Vieira
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende dotar as unidades administrativas municipais de recursos suficientes para fazer face às despesas com Pessoal Civil e obrigações patronais.

Necessário frisar que se trata apenas de adequação orçamentária, não constituindo de qualquer aumento de gastos com pessoal, mas se procede em decorrência do reajuste da remuneração dos servidores, ocorrida em Abril/2006 bem como os benefícios criados para atender o pessoal do magistério.

Para tal, serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação do exercício financeiro em curso.

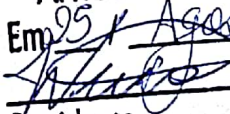
Neste propósito, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos nossos propósitos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência, em única discussão e votação, para que possamos continuar em dia com os servidores municipais.

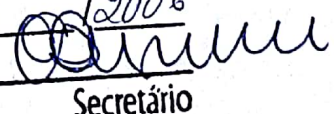
Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 25 de Agosto de 2006


Presidente


Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 173

Em 17/08/2006 11:30

Estúcia Aguiar

PROJETO DE LEI Nº 173 /2006

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar às Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 6.051.000,00 (seis milhões e cinquenta e um mil reais) observando as disposições inserida nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0202 – GABINETE DO PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2.038.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil33.000,00

Manutenção do Subsídios de Agentes Políticos

04.122.0001.2.039.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 36.000,00

04.122.0001.2.039.319013-Obrigações Patronais.....7.000,00

0203 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Manutenção da Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....20.000,00

02.062.0001.2.058.319013-Obrigações Patronais 20.000,00

Manutenção do Subsídio do Procurador

02.062.0001.2.059.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 25.000,00

02.062.0001.2.059.319013-Obrigações Patronais 10.000,00

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção da Atividades da Secretaria de Administração

04.122.0001.2.045.319004-Contratação Por Tempo Determinado..... 54.000,00

04.122.0001.2.045.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil110.000,00

04.122.0001.2.045.319013-Obrigações Patronais.....55.000,00

Manutenção do Depto. de Documentação E Arquivo

04.122.0001.2.046.319013-Obrigações Patronais.....2.000,00

Manutenção do Depto. de Patrimônio

04.122.0001.2.048.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil30.000,00

04.122.0001.2.048.319013-Obrigações Patronais15.000,00

Manutenção da Coordenação do Orçamento Participativo

04.122.0001.2.109.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil12.000,00

04.122.0001.2.109.319013-Obrigações Patronais 4.000,00

020401 – SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Manutenção Secretaria Adjunta de Administração de Pessoal

04.122.0001.2.049.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil10.000,00

Manutenção Atividades do Depto. de Pessoal

04.122.0001.2.050.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil15.000,00

04.122.0001.2.050.319013-Obrigações Patronais.....10.000,00

Manutenção da Atividades Depto. de Engenharia e Segurança do Trabalho

04.331.0001.2.053.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....10.000,00

020402 – COORDENADORIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Manutenção Atividades da Coordenadoria do Sistemas de Informação e Telecomunicações

04.122.0001.2.186.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....15.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 29/ Agosto 2006

Presidente

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manutenção Atividades Depto. Transporte e Controle de Veículos

04.122.0001.2.113.319004-Contratação Por Tempo Determinado.....100.000,00

04.122.0001.2.113.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil100.000,00

04.122.0001.2.113.319013-Obrigações Patronais.....60.000,00

Manutenção do Subsídios de Agentes Políticos

04.122.0001.2.114.319013-Obrigações Patronais26.000,00

Manutenção da Unidade Executara de Projetos - BID

04.391.0007.2.019.319013-Obrigações Patronais.....10.000,00

020502 – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS

Manutenção Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos

04.122.0003.2.006.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....15.000,00

04.122.0003.2.006.319013-Obrigações Patronais.....5.000,00

Manutenção do Serviços de Limpeza Urbana

04.122.0003.2.009.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....250.000,00

020503 – SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE

Manutenção da Secretaria Adjunta de Meio Ambiente

04.122.0001.2.016.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....10.000,00

04.122.0001.2.016.319013-Obrigações Patronais.....5.000,00

020504 – SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO

Manutenção das Atividades Depto. de Água e Esgoto

17.512.0020.2.178.319004-Contratação Por Tempo Determinado.....100.000,00

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

020601 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Administração Financeira

04.123.0001.2.173.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....20.000,00

020603 – DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO

Manutenção das Atividades do Departamento Tesouro

04.123.0001.2.171.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....15.000,00

04.123.0001.2.171.319013-Obrigações Patronais.....7.000,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Adjunta Atenção à Saúde

10.122.0024.2.154.319013-Obrigações Patronais.....5.000,00

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos

10.301.0024.2.143.319004-Contratação Por Tempo Determinado.....500.000,00

10.301.0024.2.143.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....800.000,00

10.301.0024.2.143.319013-Obrigações Patronais.....200.000,00

Manutenção do Programa Saúde da Família

10.301.0024.2.144.319004-Contratação Por Tempo Determinado.....195.000,00

Promoção das Atividades Médicas e Odontológicas - PABFIX

10.301.0024.2.158.319004-Contratação Por Tempo Determinado120.000,00

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Manutenção Subsídios de Agente Político

08.122.0023.2.152.319013-Obrigações Patronais.....8.000,00

Manutenção das Atividades da Secretaria

08.122.0023.2.163.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....100.000,00

08.122.0023.2.163.319013-Obrigações Patronais.....35.000,00

020802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção do Projeto Sentinela

08.122.0019.2.127.319004-Contratação Por Tempo Determinado.....20.000,00

Manutenção das Atividades do Depto. de Assistência Social

08.244.0023.2.140.319004-Contratação Por Tempo Determinado.....100.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção Secretaria Adjunta de Planejamento De Ensino

08.122.0018.2.088.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....20.000,00

08.122.0018.2.088.319013-Obrigações Patronais.....6.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 25/ Agosto 2006

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.165.319004-Contratação Por Tempo Determinado.....	190.000,00
12.361.0018.2.165.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	400.000,00
12.361.0018.2.165.319013-Obrigações Patronais.....	100.000,00

020906 – FUNDEF

Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEF

12.361.0018.2.097.319004-Contratação Por Tempo Determinado.....	400.000,00
12.361.0018.2.097.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	1.000.000,00
12.361.0018.2.097.319013-Obrigações Patronais.....	300.000,00

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

021001 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Manutenção da Secretaria Adjunta Desenvolvimento Rural

04.122.0001.2.036.319013-Obrigações Patronais.....	9.000,00
--	----------

0211 – CONTROLADORIA MUNICIPAL

Manutenção da Controladoria

04.125.0001.2.010.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	10.000,00
---	-----------

0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Manutenção do Depto. Vigilância Patrimonial

06.122.0017.2.079.319004-Contratação Por Tempo Determinado.....	23.000,00
---	-----------

Manutenção da Guarda Municipal

06.122.0017.2.084.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00
06.122.0017.2.084.319013-Obrigações Patronais.....	17.000,00

021201 – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E INSTITUCIONAL

Manutenção do Depto. Vigilância Patrimonial

06.122.0017.2.079.319011-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
--	------------

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

021302 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

Manutenção das Atividades do Depto. de Turismo

04.695.0008.2.187.319013-Obrigações Patronais.....	17.000,00
--	-----------

TOTAL GERAL.....R\$ 6.051.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 6.051.000,00 (seis milhões e cinquenta e um mil reais)** conforme artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

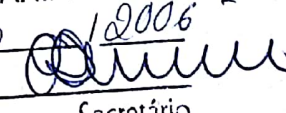
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 05 de Agosto de 2006


Presidente


Secretário